



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO N° 241/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPUMOSO**

– **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **ENIGMA SONORIZAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.785.916/0001-18, com sede na Rua Hortêncio Machado, nº 05, Bairro São Jorge, Município de Espumoso/RS, representada neste ato por sua representante legal, **MAURI MARQUESE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviço, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a inexigibilidade de licitação na forma art. 75, inc. II, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de sonorização completa e iluminação para atender à programação do Natal Esperança 2025 deste Município de Espumoso/RS, conforme proposta e TR.

Parágrafo único: Sonorização e iluminação completa para quatro apresentações musicais e equipe técnica para operação e manutenção durante todos os eventos:

Show	Data	Serviço	Quantidade	Observações
Dupla Paula e Pamela	28/11/2025	Sonorização completa	1 conjunto	Instalação, operação e manutenção incluídas
Tchê Barbaridade	11/12/2025	Sonorização completa	1 conjunto sonorização	Instalação, operação e manutenção incluídas

(Assinatura)

(Assinatura)

14
8
9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Show	Data	Serviço	Quantidade	Observações
Matheus Signor e Banda	20/12/2025	Sonorização completa	1 conjunto	Instalação, operação e manutenção incluídas
Família Ortaça	21/12/2025	Sonorização completa	1 conjunto	Instalação, operação e manutenção incluídas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 2006 – FUNDO DE CULTURA

544 - 3390.39.05.00.00.00.0001 -Serviço técnico e especializado

544 - 3390.39.05.00.00.00.0034 -Serviço técnico e especializado

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento correrá após a execução do serviço, mediante entrega da nota fiscal, em até 30 dias da apresentação desta.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de 28/11/2025 a 21/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO

EXECUÇÃO CONTRATO

A CONTRATADA será responsável por toda a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação, garantindo a completa funcionalidade durante o período do evento.

O modelo de execução compreenderá as seguintes etapas:

I. Planejamento inicial: levantamento das necessidades técnicas, visitas ao local do evento e definição de layout de instalação;

II. Preparação e logística: transporte, conferência e conferência de equipamentos, verificação de compatibilidade e condições de segurança;

III. Montagem e instalação: montagem física e equipamentos de sonorização e iluminação, passagem de cabos, ajustes de som e testes preliminares;

IV. Operação durante o evento: operação contínua e monitoramento dos equipamentos, garantindo sincronização e qualidade sonora e visual;

V. Suporte técnico: atendimento imediato a qualquer falha ou necessidade de ajuste durante o evento;

VI. Desmontagem e retirada: desmontagem de equipamentos, transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos itens e limpeza do local;

VII. Relatório final: elaboração de relatório técnico resumindo ocorrências, ajustes realizados e conformidade com as especificações contratuais.

O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado pela Administração, responsável por supervisionar o cumprimento do contrato, validar relatórios, monitorar prazos e qualidade dos serviços prestados.

P. B. S. M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O modelo de execução descrito garante que todas as fases do serviço sejam realizadas de forma integrada e eficiente, assegurando o resultado final esperado pelo Município, sem comprometer prazos ou qualidade.

A prestação dos serviços inclui:

- Fornecimento de todo o equipamento necessário (caixas de som, mesa de som, microfones, cabos, iluminação, suportes e demais acessórios);
- Instalação e montagem dos equipamentos no local do evento, respeitando normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis;
- Operação completa durante os eventos, com acompanhamento de técnico especializado para ajustes de som e imagens em tempo real;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos ao final do período contratado.

Os prazos para execução incluem:

- Montagem e testes preliminares dos equipamentos: até 24 horas antes do início do evento;
- Operação contínua durante todo o período do evento;
- Desmontagem e retirada dos equipamentos: até 24 horas após o término do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

(Handwritten signature)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10 8 9 14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato;

IX. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a completa execução do serviço, garantindo qualidade técnica e segurança;

X. Realizar a montagem, testes e ajustes dos equipamentos antes do início do evento;

XI. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do contrato;

XII. Operar os equipamentos de forma contínua durante o evento, garantindo sincronia entre sonorização e iluminação;

XIII. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falha ou defeito durante a execução dos serviços;

XIV. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e legislações técnicas aplicáveis;

XV. Manter sigilo sobre qualquer informação confidencial da Administração obtida durante a execução do contrato;

XVI. Elaborar relatório técnico final ao término do serviço, registrando ocorrências, ajustes realizados e utilização de equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal TAILA MAZIEIRO;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LGPD

As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados em todos os seus termos, obrigando-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I – Tratar os dados das partes deste contrato que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade – art. 7º da LGPD;

II – Garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar por si, seus funcionários e prepostos, o objetivo do presente contrato (art. 50 da LGPD);

III – Executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE, estudantes e funcionários, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparéncia, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º do LGPD);

IV – Arquivar os dados pelo tempo necessário para a execução dos serviços e após, a sua eliminação, excetuando-se os que se enquadram no disposto no art. 16, inc. I, da LGPD (art. 15).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G 18/03/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

III - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 25/11/2025.

Guilherme de Souza
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
CONTRATANTE
Luiz Alberto Salles Fruet
ENIGMA SONORIZAÇÕES - ME

Taila Maziero
CONTRATADA
Taila Maziero
TAILA MAZIERO
Fiscal do Contrato

O PRESENTE CONTRATO FOI REVISADO E CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SETOR DE LICITAÇÕES EM

25/11/2025

Luiz Alberto Salles Fruet
LUIZ ALBERTO SALLES FRUET
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/RS 30.985
MATRÍCULA 2286

Guilherme de Souza

